

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao Ilmo.

Pregoeiro Oficial/Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Primavera/RO.

Processo Administrativo nº 567/SEMAF/2026.

Pregão Eletrônico nº 18/2026.

Abertura: 08/07/2026.

Horas: Às 09hrs00min. (Horário de Brasília).

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pista de caminhada com sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia, cronograma, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo administrativo.*

A empresa **Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 27.894.868/0001-39, sediada na AV C, Nº 3517, vila do sossego, em Pimenta Bueno – RO, CEP. 76970-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes, portadora do RG Nº19499868 e CPF Nº 906.639.852-34, vem tempestivamente apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, com fulcro no artigo 164 da Lei nº 14.133/21, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

I- FUNDAMENTOS MOTIVACIONAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na disputa, execução e sucesso deste objeto licitado, se torna indispensável apontar fundamentos legais previstos na Lei nº 14.133/21, que norteia as diretrizes que garantem o êxito no resultado do procedimento licitatório.

II- APONTAMENTOS

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações que necessitam de atenção e revisão, as quais referem-se:

- **Documentos estranhos ao processo.**

Observando a extensão de arquivos juntados, analisamos que existem muitos arquivos, quais não fazem parte do processo, tão pouco possui similaridade com o objeto licitado, causando assim confusão que podem induzir ao erro.



- **Ausência de cumprimento da lei 14.133/2021 condizentes com a capacidade econômico-financeira.**

As regras de habilitação econômico-financeira na Lei 14.133/2021 visam garantir que a empresa possui saúde financeira para suportar os riscos e obrigações do contrato, evitando inadimplência, esta comprovação deve ser feita por meio da apresentação de:

Demonstrações Contábeis

Balanco patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, com **Exceção para empresas novas**, Para empresas com menos de 2 anos de constituição, a exigência se restringe ao último exercício social, **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Coeficientes e Índices Contábeis

A saúde financeira deve ser comprovada de forma objetiva por meio de índices contábeis (como índice de liquidez geral, liquidez corrente etc).

Compromissos Assumidos

A Administração Pública pode exigir a relação de compromissos já assumidos pelo licitante que possam diminuir sua capacidade financeira ou operativa para assumir o novo contrato. Nessa conta não entram as partes de contratos anteriores que já foram concluídas.

- **Ausência de exigência de capacidade técnica compatível com o objeto.**

Nota-se que, encontra-se ausente a exigência de comprovação de um percentual mínimo de execução compatível ao objeto, que é um dos meios de comprovação da fidelidade da capacidade do licitante, outro meio, é que se exija atestados similares ou superiores pertinente ao objeto, registrados no órgão competente, que possuam CAT, pois se trata de uma obra de engenharia, o que deve ser atestado pelo órgão competente.

- **Divergência entre valores da planilha e valor mencionado no edital.**

Vejamos, há divergência do valor existente nas planilhas e o valor mencionado em edital, este último excede o valor das planilhas. O que pode gerar infortúnios futuros.

II- DO PEDIDO

Por todo exposto, é clara a necessidade desta nobre CPL adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.



- Seja acatado nossos apontamentos, a fim de manter o cumprimento da lei de licitações vigente;
- Seja realizado todos os ajustes legais e cabíveis neste edital diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de que se possa confiar no bom senso e entendimento dos fatos dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos.

Termos em que, Pede e Espera Deferimento.

Pimenta Bueno/RO, 20 de julho de 2026.

Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda.

27.894.868/0001-39

Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes

RG – 19499868 CPF 906.639.852-34

Sócia/Administradora





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Impugnação	EMPRESA POTENCIAL	21/07/2026

ID:	57619	Processo	Documento
CRC:	CD46E5F5		
Processo:	3-792/2026		
Usuário:	RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI		
Criação:	21/07/2026 10:12:03	Finalização:	21/07/2026 10:12:42

MD5:	D1084974D0ADF7B90F2D26EC1362B64D
SHA256:	2CD0A9103847201005DE0D189A1926A8D573956DD8A3EF5015829FEB06FC2C5B

Súmula/Objeto:

IMPUGNAÇÃO EMPRESA POTENCIAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Primavera de Rondônia	RO	21/07/2026 10:12:03
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	21/07/2026 10:12:03
------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 57619 e o CRC CD46E5F5.